

## Outras informações:

1. Os alunos do ensino secundário ao abrigo dos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março, ficam dispensados da realização de exames finais nacionais para apuramento da CFCEPE, realizando apenas os exames nas disciplinas que elejam como provas de ingresso (cf. n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril);
2. À exceção dos alunos excluídos por faltas, os alunos do ensino secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos de inscrição definidos por lei;
3. Os alunos excluídos por faltas inscrevem-se apenas na 2.ª fase dos exames finais nacionais;
4. Os alunos do ensino secundário que tenham 18 ou mais anos de idade no final do 3.º período e tenham aprovação numa determinada disciplina, elegendo essa mesma disciplina como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.ª fase, inclusivamente nas situações em que assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “N” no campo 4.4.
5. As reformulações a efetuar nos boletins de inscrição decorrentes do disposto no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, obrigam, caso os alunos tenham procedido anteriormente ao pagamento das inscrições, a reajustes/devoluções das quantias pagas, quando aplicável;
6. Reitera-se, ainda, que findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial, os alunos que procederam à inscrição através de correio eletrónico ou de formulário, entregam o boletim de inscrição (modelo descarregado ou original EMEC) preenchido e assinado pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição.
7. **Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo.**

As orientações agora apresentadas são acompanhadas pela publicação de **FAQ** especificamente dirigidas ao ensino secundário, divulgadas na página do JNE no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>.

## Legislação pertinente e aconselhável ler:

- Decreto-Lei nº14-G/2020 de 13 de Abril.
- Comunicação n.º 5/JNE/2020
- Norma 1/JNE/2020